



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA: 001210 / 2026
EMIÇÃO: 17/07/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial e inventário patrimonial do Município de Carlos Barbosa, visando à continuidade dos serviços atualmente executados no âmbito da Administração Municipal. A contratação compreende apoio técnico, administrativo e operacional à gestão dos bens públicos, realização de inventário patrimonial anual, levantamento físico, identificação, conferência, tombamento, atualização cadastral, avaliação e reavaliação patrimonial quando necessária, regularização patrimonial, conciliação patrimonial e contábil, emissão de laudos técnicos, capacitação de servidores e demais atividades necessárias ao adequado controle, registro e gerenciamento dos bens móveis, imóveis, veículos, máquinas e ativos de infraestrutura do Município. A solução visa assegurar a adequação dos registros patrimoniais às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e às demais normas aplicáveis, bem como atender às exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Justificativa: A contratação de empresa especializada nos serviços de gestão patrimonial, faz-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de inventário patrimonial iniciados nos exercícios de 2024 e 2025, assegurando a atualização, controle e fidedignidade das informações patrimoniais do Município. Destaca-se a necessidade de atendimento às normas contábeis vigentes, especialmente no que se refere ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens públicos, bem como à exigência de realização periódica de inventário físico e conciliação contábil. Considerando a complexidade dos serviços, que demandam conhecimento técnico especializado nas áreas contábil, patrimonial e de engenharia, na avaliação de bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura, bem como a inexistência de estrutura suficiente no quadro funcional para execução integral das atividades, justifica-se a contratação de empresa especializada. Ainda, os servidores do Setor de Patrimônio e os servidores que integram a Comissão de Patrimônio não possuem capacitação técnica para a realização desse serviço. Ressalta-se que a manutenção desses serviços é indispensável para garantir a fidedignidade das informações patrimoniais, atender às exigências dos órgãos de controle e assegurar a correta gestão dos bens móveis e imóveis do Município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município já possui gestão patrimonial implantada, resultante de contratação anterior, por meio da qual foram realizados o inventário físico, o cadastramento, a identificação, a avaliação patrimonial e a estruturação da base de dados dos bens públicos municipais. Dessa forma, a presente contratação não tem por finalidade a implantação de um novo sistema de gestão patrimonial, mas assegurar a continuidade, manutenção, atualização, aperfeiçoamento e suporte técnico da gestão já existente, preservando o investimento público realizado e garantindo sua permanente conformidade com as normas contábeis e patrimoniais vigentes.

Nesse contexto, a empresa vencedora deste certame deverá dar continuidade dos serviços especializados de gestão patrimonial, visando assegurar o adequado controle, cadastramento, identificação, classificação contábil, avaliação, reavaliação, depreciação, regularização e atualização permanente dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município. Tais atividades são indispensáveis diante da constante incorporação de novos bens ao patrimônio público, das baixas patrimoniais, das transferências entre unidades administrativas, das alterações de localização e responsabilidade, bem como da necessidade de manutenção da consistência das informações patrimoniais a cada exercício financeiro.

Atualmente, o Município possui aproximadamente 17.523 bens móveis e 533 bens imóveis, distribuídos entre as Secretarias Municipais, órgãos da Administração Direta e Câmara Municipal de Vereadores, os quais demandam acompanhamento técnico contínuo para assegurar a correta gestão patrimonial, a integridade dos registros e a confiabilidade das informações constantes nos sistemas administrativos e contábeis.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a observância das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), bem como das determinações dos órgãos de controle interno e externo, assegurando que os registros patrimoniais reflitam adequadamente a situação dos bens públicos e atendam aos princípios da transparência, fidedignidade e evidenciação contábil.

Embora a gestão patrimonial do Município já esteja implantada, verificou-se, durante sua execução, a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos técnicos relacionados aos ativos de infraestrutura, os quais não integraram o escopo da contratação anterior. Assim, torna-se necessária a implementação de metodologia específica para identificação, cadastramento, mensuração, avaliação, depreciação, controle e atualização cadastral desses ativos, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público, promovendo maior padronização dos procedimentos, rastreabilidade das informações e integração entre os registros patrimoniais e contábeis.

Além disso, o Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de equipe técnica multidisciplinar com



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

qualificação e disponibilidade operacional suficientes para executar integralmente as atividades especializadas de gestão patrimonial, tais como inventários físicos, levantamentos patrimoniais, avaliações e reavaliações de bens, elaboração de laudos técnicos, conciliações contábeis, revisão de vida útil, testes de recuperabilidade, cadastramento de ativos de infraestrutura, atualização cadastral e demais procedimentos exigidos pela legislação e pelas normas técnicas vigentes.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para assegurar a continuidade da gestão patrimonial do Município, a manutenção da qualidade das informações contábeis, a correta evidência do patrimônio público, o atendimento às exigências legais e normativas e o fortalecimento dos mecanismos de controle, governança e transparência da Administração Pública.

As contratações identificadas nas pesquisas, demonstram que a terceirização desses serviços por meio de empresa especializada é prática amplamente adotada pela Administração Pública, evidenciando a viabilidade técnica e operacional da solução proposta.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026, conforme registro constante no documento correspondente.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços caracterizam-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, na forma do Decreto Municipal nº 4.631/2026, consistindo na prestação de serviços técnicos especializados destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Administração Municipal.

Embora envolva conhecimentos técnicos especializados, a execução dos serviços possui metodologia padronizada, critérios objetivos de medição, fiscalização e aceitação, permitindo a definição clara das especificações técnicas e dos resultados esperados pela Administração, razão pela qual o objeto é compatível com a utilização da modalidade Pregão.

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de 05/09/2026, ou da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da gestão patrimonial municipal, evitando a interrupção dos serviços essenciais de controle, atualização, inventário e regularização patrimonial, de forma a preservar a integridade dos registros patrimoniais, a conformidade contábil e a eficiência da gestão dos bens públicos.

A futura contratação deverá contemplar, no mínimo:

- Inventário físico anual dos bens móveis e imóveis;
- Identificação, tombamento e atualização cadastral dos bens;
- Avaliação e reavaliação patrimonial;
- Emissão de laudos técnicos e pareceres contábeis;
- Conciliação patrimonial e contábil;
- Apoio técnico ao Setor de Patrimônio e à Comissão de Patrimônio;
- Treinamento de servidores envolvidos na gestão patrimonial;
- Atendimento presencial mensal e suporte remoto ilimitado;
- Elaboração de relatórios técnicos e gerenciais;
- Regularização documental dos bens imóveis;
- Fornecimento de base de dados compatível com o sistema patrimonial utilizado pelo Município.

A contratada deverá possuir responsável técnico habilitado e comprovar experiência compatível com o objeto da contratação.

Para prestação dos serviços pretendidos o interessado comprova que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

licitação, bem como apresenta os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Estatuto social; Documento de Identidade/CNH, eleição diretoria;
- b) Declaração de Idoneidade;
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-

A contratada deverá:

- a) dispor de responsável técnico legalmente habilitado e de equipe qualificada para a execução dos serviços objeto da contratação, observadas as atribuições profissionais e as exigências dos respectivos conselhos de fiscalização profissional;
- b) comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a realização de atividades relacionadas à gestão patrimonial, inventário patrimonial, levantamento físico, avaliação ou reavaliação patrimonial e serviços correlatos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 2023, nos termos do art. 23, § 1º, e art. 30, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a execução dos serviços, estima-se:

Item	Quantidade
Bens móveis	17.523 unidades
Bens imóveis	533 unidades
Atendimento técnico presencial visitas mensais	
Suporte remoto	Conforme demanda
Relatórios mensais	12 unidades
Inventário patrimonial anual	01 unidade

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inventário Patrimonial do Município de Carlos Barbosa, visando a continuidade dos serviços atualmente executados no âmbito da Administração Municipal, **incluindo o** levantamento, identificação, tombamento e reavaliação dos bens móveis e imóveis do Município de Carlos Barbosa, com a elaboração de laudos de avaliação e pareceres contábeis, visando à adequação dos registros patrimoniais às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e ao atendimento das demandas dos órgãos de controle, mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois possibilita a execução dos serviços por equipe qualificada, com experiência comprovada, garantindo conformidade técnica, legal e contábil. Dessa forma conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente e economicamente adequada para atendimento da necessidade da Administração.

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração, constatando-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de gestão patrimonial para órgãos públicos, abrangendo atividades de assessoria técnica, atualização cadastral, inventário físico, levantamento patrimonial, avaliação e reavaliação de



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

bens, conciliações patrimoniais e contábeis, depreciação, gestão de ativos e demais serviços correlatos.

Para fins de estimativa de preços, o Município realizou pesquisa junto a fornecedores do ramo, tendo recebido proposta comercial das seguintes empresas:

- MSANTOS Consultoria Treinamento Empresarial EIRELI - CNPJ 23.314.184/0001-60; no valor de R\$ 8.500,00 mensais.
- CONECTA SOLUÇÕES - CNPJ - 19.427.195/0001-89, no valor de R\$ 25.800,00 mensais e
- CONTROLE ASSESSORIA, PROJETOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA - CNPJ: 18.785.951/0001-89, no valor de R\$ 402.490,00.

A proposta recebida da empresa Controle Assessoria, Projetos e Gestão de Ativos Ltda. foi analisada, porém não foi considerada para fins de composição da estimativa de preços, uma vez que apresentou o escopo significativamente distinto do objeto da presente contratação.

Dessa forma, em observância ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa e à necessidade de comparação entre objetos efetivamente equivalentes, concluiu-se que a referida proposta não representa parâmetro adequado para formação do preço estimado, razão pela qual foi desconsiderada para o cálculo da média utilizada na estimativa da contratação.

A proposta no valor de R\$ 8.500,00 foi considerada válida para fins de pesquisa de preços, porém observa-se que ela foi apresentada pela empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços de gestão patrimonial do Município, a qual já possui conhecimento da base patrimonial existente, das rotinas administrativas, dos procedimentos implantados e da localização dos bens, circunstâncias que podem proporcionar redução dos custos operacionais para a execução do objeto.

Considerando que a futura licitação será aberta à ampla concorrência, podendo participar empresas que iniciarão a execução dos serviços sem esse histórico de atuação junto ao Município, a Administração optou pela utilização da média aritmética dos preços obtidos, bem como o valor pesquisado junto ao Licitacão, que mais se igualou ao objeto que está sendo contratado, de forma a estabelecer valor estimado mais representativo das condições de mercado e da efetiva exequibilidade da contratação.

Complementarmente, foram realizadas mais consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Licitacão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), sendo identificadas diversas contratações de objeto semelhante celebradas por outros entes da Administração Pública, evidenciando a existência de mercado competitivo e de múltiplos fornecedores aptos à execução dos serviços.

A análise dos contratos localizados no PNCP e Licitacão demonstra que a solução adotada é amplamente utilizada pelos entes públicos, consistindo na contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de gestão patrimonial, em razão da elevada complexidade técnica, da necessidade de equipe multidisciplinar e da observância das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e das demais normas pertinentes.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando a continuidade da gestão patrimonial já implantada, a atualização permanente da base de dados patrimonial, o cumprimento das exigências legais e normativas e a manutenção da qualidade das informações patrimoniais e contábeis do Município.

Pesquisas realizadas com valores mensais

MUNICÍPIO DE TUPANCID DO SUL - RS **R\$ 2.000,00 mensais** empresa CPA - AUDITORIA, ASSESSORIA CONTÁBIL & GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 27.126.907/0001-58;

Município de Laguna SC -**R\$ 82.800,00 - 12 meses - (R\$ 6.900,00 mensais)** empresa CONECTA SOLUCOES LTDA CNPJ 19.427.195/0001-89;

Município de São Martinho/SC -**R\$ 2.999,00 mensais** - 12 meses R\$ 35.880,00 - empresa PERICIAL GESTAO CONTABIL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ sob nº 11.528.194/0001-19;

Município de Torres-RS - **12 meses - R\$ 295.650,00 (R\$ 24.637,50 mensais)** empresa MAUSS TREINAMENTOS E GESTAO LTDA, CNPJ 16.555.587/0001-35

Município de Pantano Grande RS - R\$ 154.800,00 - 12 meses **R\$ 12.900,00 mensais** empresa ASSET CONTROLE INTELI- GENTE DE ATIVOS LTDA.

Pesquisa realizada com valor globais, que não atende nossa demanda atual:



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Caseiros - RS - R\$ 45.000,00 - Prazo 120 dias - Empresa FBENG ENGENHARIA DE PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA - ME - CNPJ 65.801.362/0001-27;

Ata de Registros de Preços do Município de Sarandi - RS - R\$ 49.398,06 - Empresa CONECTA SOLUÇÕES LTDA;

Município de Vitória do Mearim Maranhão - valores de R\$ 5.000,00 - 4.000,00 e 3.000,00. mensais;

Município de Floriano Piauí - **R\$ 144.000,00 - 12 meses - (R\$ 12.000,00 mensais)** empresa L&F ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA CNPJ 13.257.072/0001-60.

Para a definição do valor estimado da contratação, foram considerados, para fins de cálculo da média, apenas os contratos e propostas que apresentavam objeto compatível com o pretendido pelo Município, especialmente aqueles relativos à prestação continuada de serviços de gestão patrimonial, bem como com quantitativos de bens móveis e imóveis que se assemelham ao quantitativo estimado. Foram desconsideradas as contratações cujo escopo se restringia à realização de apenas o inventário patrimonial anual, e aqueles que apresentavam diferenças significativas quanto às demais valores, por não refletirem adequadamente a realidade da presente contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.733,33 mensal e R\$ 188.799,96 anual

A estimativa de valor foi definida mediante pesquisa de preços realizada na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 4.631/2026, conforme explicado anteriormente.

O valor estimado deverá considerar todos os custos necessários à execução integral dos serviços mensais durante o período contratual de 12 meses.

Considerando que a maioria das empresas contatadas para orçar o serviço, não participam de licitações, optou-se pela pesquisa nos sites oficiais.

Com base nos estudos realizados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), descrito no item das alternativas disponíveis de mercado, com a finalidade de identificar soluções adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública para atendimento de necessidades semelhantes, optou-se por utilizar para este cálculo os valores intermediários mensais:

1- MSANTOS CONSULTORIA TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 23.314.184/0001-60, no valor de R\$ 8.500,00 mensais ;

2 - CONECTA SOLUÇÕES - CNPJ - 19.427.195/0001-89, no valor de R\$ 25.800,00 mensais e

Valor pesquisando compatível -Município de Pantano Grande RS - R\$ 154.800,00 - 12 meses (**R\$ 12.900,00 mensais**) empresa ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA.

Assim, optou-se pelo uso da MÉDIA encontrada entre os orçamentos recebidos compatíveis e a pesquisa realizada, que resultou no valor de R\$15.733,33 (quinze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) , conforme estimativa da administração.

Desta forma, entendeu-se que o preço condiz com o praticado pelo mercado deste ramo de atividade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição encontra-se detalhada no Termo de Referência.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia comprometer a uniformidade das informações patrimoniais, gerar incompatibilidade de dados e dificultar a responsabilização pelos serviços executados.

Dessa forma, recomenda-se a contratação por lote único, com julgamento pelo menor preço global.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Ademais com a presente contratação pretende-se alcançar:

- Atualização completa dos registros patrimoniais;
- Conformidade com NBCASP e MCASP;
- Atendimento às exigências dos órgãos de controle, para envio de relatórios anuais de Prestação de contas ;
- Inventário patrimonial anual conciliado;
- Redução de inconsistências patrimoniais;
- Aprimoramento da gestão dos bens públicos;
- Melhoria da qualidade das informações contábeis;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão patrimonial.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (**conforme o caso**);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos.

A contratada deverá priorizar a utilização de documentos digitais, reduzindo a impressão de materiais, bem como adotar práticas de descarte adequado de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.